

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



Fls: | 99

**RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS  
(INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O TRIBUNAL DE CONTAS)**

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de licitação, solicitamos a V. S.<sup>a</sup>, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a sagrar-se vencedora termos os dados necessários para a elaboração do contrato/pedido, ordem de pagamento.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 332/2024.****SOBRE A EMPRESA:**

|                      |                 |
|----------------------|-----------------|
| RAZÃO SOCIAL:        |                 |
| CNPJ:                | INSC. ESTADUAL: |
| ENDEREÇO COMPLETO    |                 |
| CEP:                 | TELEFONE:       |
| EMAIL INSTITUCIONAL: |                 |
| SÓCIO ADMINISTRADOR: |                 |
| EMAIL PESSOAL:       |                 |

**SOBRE PEDIDOS E ENTREGA DE PRODUTOS**

|                             |
|-----------------------------|
| RESPONSÁVEL:                |
| TELEFONE:                   |
| EMAIL PARA ENVIO DE PEDIDO: |
| EMAIL PARA CONTATO GERAL:   |

**SOBRE QUEM ASSINA O CONTRATO:**

|                                |  |     |  |
|--------------------------------|--|-----|--|
| Nome:                          |  |     |  |
| Cargo:                         |  |     |  |
| CPF:                           |  | RG: |  |
| Data de Nascimento:            |  |     |  |
| Endereço residencial completo: |  |     |  |
| E-mail institucional:          |  |     |  |
| E-mail pessoal:                |  |     |  |
| Telefone(s):                   |  |     |  |

**SOBRE PAGAMENTO:**

|                 |                  |
|-----------------|------------------|
| BANCO:          | CÓDIGO DO BANCO: |
| AGÊNCIA:        |                  |
| CONTA CORRENTE: |                  |
| PIX             |                  |
| FAVORECIDO:     |                  |
| CIDADE:         |                  |

**FAVOR ENVIAR ESTA FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA, JUNTO AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F l s : | 100

**EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO/PROCOLO Nº. 332/2024**

**LICITAÇÃO NOS TERMOS LEI FEDERAL N.º 14.133/21.**

**OBJETO:** A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da escola – EMEB MARIA GORETI, localizada na Rua do Lazer, nº 153<sup>a</sup> – Centro, Braúna/SP.

**PREGÃO ELETRÔNICO**

**Inciso XLI –XLV - XLVI do artigo 6º da Lei Federal n.º 14133/2021**

**Tipo de Licitação: Menor Preço Global (Inciso I do artigo 33)**

**Modo de Disputa: ABERTO (Inciso I do artigo 56)**

**Tipo de Execução: EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**

**Data para credenciamento: 03 de julho de 2024 às 16:00 horas**

**Abertura das propostas – Sala De Disputa: 04 de julho de 2024 às 09:30 horas**

**MUNICÍPIO DE BRAÚNA**, com sede administrativa situada no Município de Braúna/SP, na Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 – Centro - CEP: 16.290-000 - Fone: (18) 99686-1514, comunica aos interessados que se acha aberta licitação através de Pregão Eletrônico, na modalidade e tipo acima indicado.

**OBTENÇÃO DO EDITAL E ARQUIVO PROPOSTA:** O Edital e demais documentações poderão ser retirados através do portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda), ou através do site [www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br), ou também por meio do e-mail [licitacao@brauna.sp.gov.br](mailto:licitacao@brauna.sp.gov.br). A presente licitação, será integralmente conduzida pelo pregoeiro nomeado através da Portaria nº. 50/2023 e assessorado por sua equipe de apoio nomeada pela Portaria nº 028/2.021.

**DO CREDENCIAMENTO:** O credenciamento e demais documentação do edital serão recebidos pelo portal da transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda).

**DA ABERTURA:** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública eletrônica, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital com **limite máximo para acolhimento da PROPOSTA até 04 de julho de 2024 às 08 horas e 30 minutos e início da sessão de DISPUTA de preços na data de 04 de julho de 2024 às 09 horas e 30 minutos**, para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF), o local da realização será no portal da transparência do compras <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/> (Fiorilli Software Ltda).



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 101

**I. DO OBJETO:** A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da escola – EMEB MARIA GORETI, localizada na Rua do Lazer, nº 153ª – Centro, Braúna/SP..

A descrição do serviço atenderá a padronização técnica de acordo com o presente Termo de Referência, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.

### **1.1-DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **a) PISO E BANHEIROS**

##### **I. Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore (04.01.060)**

Fornecimento de mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de concreto, granito ou mármore, remunera também a guarda das peças reaproveitáveis.

##### **II. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal simples (05.07.040)**

Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 102

o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

### **III. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (04.11.020)**

Fornecimento de mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

### **IV. Retirada de bancada incluindo pertences (04.11.030)**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.

### **V. Retirada de registro ou válvula embutidos (04.11.080)**

Fornecimento da mão-de-obra para a retirada de registros ou válvulas embutidos, independentemente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

### **VI. Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. AF\_06/2022**

Para execução do revestimento em granilite, o contrapiso/emboço deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelado e aprumado ao acabamento do piso/parede, na cor preto, cinza, palha ou branco. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20x1,20m, e não ultrapasse 1,50x1,50m no máximo, limitados por juntas de plástico. As juntas devem ser fixadas com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia (4: 1). A modulação de 1,00x1,00m garante melhor planicidade do revestimento. Prepare a massa com o cimento branco, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante. A argamassa de granilite será sarrafeada com régua de alumínio. Após, lançar o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente. Use um rolete (que pode ser feito com cano de PVC preenchido com concreto) para compactar os agregados na massa. Usar uma desempenadeira metálica para alisar a superfície. A recomendação é fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento.

Junta Plástica de Dilatação para Pisos, cor Cinza, 17x3 mm (Altura X Espessura).

Para fazer o polimento grosso, usar a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 103

puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento. Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

Os revestimentos de Granilite Polido, são constituídos de uma de uma argamassa de cimento branco e ou comum e mármore moído no traço (50:80 kg) para pisos e (25:40:80 kg) para paredes. A espessura mínima da camada de revestimento em granilite é de 8 mm. Concluídos os serviços, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento, corrigindo eventuais falhas.

### **VII. Soleira em granilite moldado no local (17.10.100)**

Fornecimento e aplicação de granilite in loco com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e materiais adicionais necessários à execução do serviço em soleiras; não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.

### **VIII. Lastro de concreto impermeabilizado (17.01.040)**

Fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

### **IX. Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. AF\_10/2016**

Fornecimento da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

### **X. Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha (49.04.010)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 104

Fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha metálica, inclusive materiais acessórios.

### **XI. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões**

- a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
  - b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:
- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
  - b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apilado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

### **XII. Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. AF\_01/2020**

Fornecimento e instalação de torneira de mesa, automática, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Single, Robust ou Prime da LuxSanit, 1193 ou 1194 da Oliveira, Pressmatic da Docol ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

### **XIII. Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões (46.03.050)**

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 105

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

#### **XIV. Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões (46.03.038)**

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

#### **XV. Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum (14.02.040)**

Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

#### **XVI. Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF\_10/2022**

O chapisco deverá ser aplicado em alvenarias e estruturas de concreto com colher de pedreiro, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 com preparo manual, com espessura de aproximadamente 0,5 cm.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas com a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. Considera-se insuficiente molhar a superfície projetando-se água com o auxílio de vasilhames. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

Deve-se testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco. A superfície deve receber aspensão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Os materiais da mescla devem ser dosados a seco.

Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego.

A argamassa deve ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento.

O chapisco é lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero. O excedente da



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 106

argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

A medição será em M<sup>2</sup> de serviço executado.

### **XVII. Reboco (17.02.220)**

Fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

### **XVIII. Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm (16.32.130)**

Fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura curva, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor indicada em projeto, tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de policarbonato alveolar, cor azul, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto perfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Não remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

#### **b) PINTURA GERAL**

##### **b.1 - Remoção de pintura em massa com lixamento (03.10.140)**

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

##### **b.2 - Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento (03.10.030)**

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com lixamento.

##### **b.3 - Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af\_04/2023 (INTERNO)**

Selador acrílico paredes internas, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Execução: Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir o selador em água potável, conforme fabricante; Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha

##### **b.4 - Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. Af\_04/2023**

Item igual ao anterior (b.3), porém para aplicação em teto.

##### **b.5 - Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af\_04/2023 (INTERNO)**

Tinta acrílica Premium, cor (conforme as cores do prédio) – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Execução: Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos; Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; Aplicar duas demãos de tinta com rolo



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 107

ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações. Informações complementares: Adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

### **b.6 - Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af\_04/2023**

Item igual ao anterior (b.5), porém para aplicação em teto.

### **b.7 - Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af\_04/2023 (EXTERNO)**

Item igual ao (b.3), porém para aplicação em paredes externas.

### **b.8 - Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af\_04/2023 (EXTERNO)**

Item igual ao (b.6), porém para aplicação em paredes externas.

### **b.9 - Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo (33.12.011)**

Fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

### **b.10 - Indicações de Marcas e Modelos conforme a Lei 14.133/2021, Art. 41.**

**Marcas:** *Suvinil, Coral, Lukscolor e Sherwin-Williams*

A presente justificativa tem como objetivo esclarecer e fundamentar as escolhas das marcas supracitadas no presente termo. A decisão de indicar as mesmas esta baseadas em critérios técnicos, operacionais e de conformidade com as necessidades específicas deste órgão, considerando o padrão de qualidade oferecido pelas presente, pode-se esperar uniformidade e padronização em toda à pintura interna e externa da escola, sendo considerado como um critério de conformidade e coerência na obra. Diante do exposto visar atender de forma eficaz e eficiente as necessidades deste município. Vale ressaltar que todas as marcas citadas devem seguir os seguintes parâmetros:

- Tipo de tinta (**ACRÍLICA, LÁTEX, ESMALTE**).
- Qualidade (**LINHA PREMIUM**).
- Cores específicas (**MANTER AS CORES**).
- Certificados de conformidade com normas técnicas e ambientais.
- Durabilidade e resistência.
- Garantia do fabricante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 108

**1.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** O serviço deverá ocorrer de forma presencial, oferecendo todos os critérios estabelecidos mediante este termo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, projetos, e demais documentos em anexo.

**1.2.1. SUBCONTRATAÇÃO:** Não é permitido.

### **1.3 - CREDENCIAMENTO**

1.3.1. Aos interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos se credenciarão junto ao endereço eletrônico <http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>, (Fiorilli Software Ltda), nos termos do art. 3º do Decreto Federal nº 5.450/05.

1.3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

1.3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, Decreto nº 5.450/2005).

1.3.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao promotor da licitação, para imediato bloqueio de acesso.

1.3.5. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

### **1.4 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

1.4.1. A participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima indicado, mediante digitação de senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema até a data e horário determinado no preâmbulo deste edital.

1.4.2. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua inserção.

1.4.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante (art. 13, III, Decreto nº 5.450/2005).

1.4.4. Como requisito para a participação no pregão eletrônico a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos (art. 21, § 2º, Decreto nº 5.450/2005).

1.4.5. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 109

quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da LC nº 123/2006.

1.4.6. Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 31, inciso IV, Decreto nº 5.450/2005).

1.4.7 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada (art. 21, § 4º, Decreto nº 5.450/2005).

## **II - DA PROPOSTA COMERCIAL**

2.1. A Proposta comercial deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formulário específico, o qual deverá ser corretamente preenchido.

2.1.1. O valor proposto englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

2.1.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento das mesmas.

2.1.3. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra contradição não prevista no edital.

2.1.4. A simples participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e que o objeto ou serviço fornecido pela empresa atende a todas as exigências editalícias e da legislação aplicável ao caso, incluindo todas as licenças e autorizações necessárias.

## **III - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

3.1. O início da sessão pública do Pregão Eletrônico se dará pelo Pregoeiro, via sistema eletrônico, na data e horário previsto neste Edital, podendo as licitantes encaminharem lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor (art. 24, Decreto nº 5.450/05).

3.1.1. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

3.1.2. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico.

3.2. Se ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor, terá preferência na contratação, para todos os efeitos, aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar, podendo, ao preço do primeiro colocado, serem registrados outros licitantes que aderirem a este preço.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 110

3.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance, vedada à identificação da detentora do lance.

3.4. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

3.4.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

3.5. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes após o que transcorrerá período de tempo aleatório compreendido entre 01 (um) e 30(trinta) minutos, durante o qual a qualquer momento, o sistema encerrará automaticamente a recepção de lances.

3.6. O Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

3.7. Encerrada a etapa de lances da sessão, as licitantes deverão acompanhar a etapa de ACEITAÇÃO, permanecendo on-line para a resposta de dúvidas por parte do pregoeiro, bem como eventual negociação de valores.

3.7.1. Na fase de aceitação ou recusa das propostas o Pregoeiro poderá efetivar contrapropostas de preços, que serão encaminhadas pelo Pregoeiro exclusivamente através da ferramenta “chat” no ambiente virtual. A negociação será *on-line*, em tempo real e poderá ser acompanhada por quaisquer interessados.

3.7.2. O Pregoeiro concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para a licitante se manifestar em relação à contraproposta lançada. Tal prazo poderá ser prorrogado por igual período desde que solicitado pela proponente exclusivamente no âmbito do “chat”.

3.7.3. O prazo informado no subitem anterior será suspenso na hipótese de desconexão com o Pregoeiro, sendo reiniciada sua contagem, assim que restabelecida a conexão.

3.7.4. Findo o prazo sem a necessária manifestação, o Pregoeiro poderá de imediato efetivar a recusa de tal proposta, estando à empresa logada ou não, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidade pelo descumprimento de cláusula editalícia.

3.7.5. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de até 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta. (§4º do artigo 56)

3.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

3.9. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no portal da



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 111

transparência do compras (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>). (Fiorilli Software Ltda), assim como no site da Prefeitura Municipal, [www.pmbrauna.sp.gov.br](http://www.pmbrauna.sp.gov.br) .

3.10.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

3.10.2. Indicação do preço unitário e total;

3.10.3. Local de entrega: Paço Municipal;

3.10.4. **Indicação de marca, modelo e demais características dos equipamentos;**

3.10.5- Garantias oferecidas dos equipamentos observando-se a mínima exigida no edital;

3.11. A existência de preços registrados junto ao licitante vencedor implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada. (Artigo 83)

### OBSERVAÇÕES

a) Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

b) O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

c) Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

**Importante:** Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o seu prazo de validade, condição de pagamento, prazo de fornecimento, ficará entendida a **tácita** aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo à classificação da proposta.

A presente licitação será regida pela Lei Federal nº. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e a Lei Complementar 123/06 de 14 de dezembro de 2006.

**As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.**

### IV. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Não poderão participar desta licitação:

4.1.2 - Aqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração em geral, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.1.3 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º. da Lei 10.520/02;

4.1.4 – Empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º. da Lei 9.605/98;

4.1.5 – Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública e não reabilitadas;

4.1.6 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente. (Art 14)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 112

4.1.7 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta pelo município;

4.1.8 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.1.9 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da **Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976**, concorrendo entre si;

4.1.10 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4.1.11 - O impedimento de que trata o item 2.1.8 deste será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**4.2. - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, que satisfaçam todas as exigências deste Edital e da Lei Federal nº. 14.133/21.**

### **4.2.1 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.1.1. Quanto à **capacitação técnico-operacional**: possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado, confirmando que a Empresa Licitante executou a qualquer tempo, obras/serviços de engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância e correspondendo a **50%** do objeto a ser contratado (Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo): Os itens para comprovação de aptidão técnica profissional consideram-se os seguintes quantitativos mínimos:

**SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



Fls: | 113

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | Unid.          | QUANTIDADE | 50%     |
|------|---|----------------|------------|---------|
| 1.6  | Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. Af_06/2022 | m <sup>2</sup> | 115,76     | 57,88   |
| 1.8  | Lastro de concreto impermeabilizado   | m <sup>3</sup> | 8,10       | 4,05    |
| 1.18 | Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm   | m <sup>2</sup> | 58,50      | 29,25   |
| 2.1  | Remoção de pintura em massa com lixamento   | m <sup>2</sup> | 2750,00    | 1375,00 |
| 2.5  | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023 (INTERNO)  | m <sup>2</sup> | 1346,35    | 673,175 |
| 2.6  | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023   | m <sup>2</sup> | 723,65     | 361,825 |
| 2.8  | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023 (EXTERNO)  | m <sup>2</sup> | 680,00     | 340,00  |
| 2.9  | Esmalte à base de água em madeira/metálica, inclusive preparo   | m <sup>2</sup> | 215,00     | 107,50  |

**V. “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA FISCAL – SOCIAL E TRABALHISTA”:**

5. A licitante detentora da melhor proposta (menor preço) deverá encaminhar os documentos pelo sistema informatizado (<http://164.163.239.234:5656/comprasedital/>), (Fiorilli Software Ltda), ou através do e-mail [licitacao@brauna.sp.gov.br](mailto:licitacao@brauna.sp.gov.br).

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quando à exigência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta nos respectivos cadastros.

5.1.1 A consulta aos sites: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceisordenarPor=nome&direcao=a sc>,  
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>,

5.1.2. Será realizada em nome da empresa licitante e do sócio majoritário.

5.1.3. Constatada a inidoneidade, e/ou aplicação de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante desclassificado, por falta de condições de participação.

5.1.4. Não ocorrendo no item 5.1.3. a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.

5.2. Serão admitidas certidões positivas com efeitos de negativa, nos termos da legislação regente.

5.3. A licitante detentora da melhor proposta deverá apresentar os seguintes documentos de HABILITAÇÃO JURÍDICA:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 114

### IMPORTANTE:

**Todos os documentos para HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados em um único arquivo PDF**

**5.4 – O licitante que não apresentar os documentos antes do início da sessão fica obrigado a permanecer online até o momento em que o pregoeiro solicitar que apresente todos os documentos necessários à habilitação, sob pena de desclassificação na hipótese de suscitada a apresentação sem que esteja o licitante na sala do pregoão.**

5.5 - Os “Documentos de Habilitação JURIDICA/FISCAL/SOCIAL/TRABALHISTA” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### 5.5.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.5.1.1 – Apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

#### 5.5.1.2 – REGULARIDADE FISCAL (artigo 68):

- a) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Certificado de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- c) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.
- d) Certificado de regularidade para com a Fazenda Municipal Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Municipais, expedida pelo órgão competente da sede do município do licitante.
- e) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- f) COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE a Fazenda do Estado;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 115

### **5.5.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA (inciso V - artigo 68)**

a) Certidão Negativa de Débito Trabalhista - CNDT, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Conforme art. 642-A da CLT);

### **5.5.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA (artigo 69)**

a) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

b) certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

c) Deverá o proponente apresentar declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

### **6.1.3 – TODAS AS DECLARAÇÕES/PROCURAÇÃO DEVEM SER APRESENTADAS NA FASE HABILITAÇÃO.**

**Anexo I** - Modelo de Procuração;

**Anexo II** - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**Anexo III** - Modelo de declaração a ser apresentada pelas microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento posterior à fase de habilitação e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, declarando que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e queiram exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.

**Anexo IV** – Modelo de Declaração quanto ao conhecimento e atendimento às exigências do edital.

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Inidoneidade.

**Anexo VI** – Modelo de declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. da Constituição Federal.

**Anexo VII** - Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**Anexo VIII** - Minuta de Contrato;

**Anexo IX** – Termo de Ciência e Notificação

**Anexo X** – Projeto

**Anexo XI** – Memorial Descritivo

**Anexo XII** – Cronograma Físico - Financeiro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F l s : | 116

### Anexo XIII – Planilha Orçamentária

#### 6.2 – COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL POR MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

- a) As **microempresas e empresas de pequeno porte** que optarem por postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, nos termos do modelo do Anexo VII a este Edital, deverão apresentar **junto aos documentos de habilitação** todos os documentos referentes à regularidade fiscal; todavia, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, na forma da Lei Complementar nº. 123/2006, e da cláusula 6.2. Alínea “b” deste edital.
- b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo fixado na lei complementar, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem b, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei Federal nº. 10.520/02.

#### 6.3. IMPORTANTE:

- a) **Todos os documentos necessários à Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência de validade.**
- b) Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.
- c) O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas Propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- d) Iniciada a fase de análise das propostas, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### VII. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

7.1 – No horário indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 117

**7.2** – A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, os documentos para credenciamento (bem como a procuração) e a declaração das microempresas e empresas de pequeno porte de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, de acordo com modelos estabelecidos no Anexo III ao Edital, **deverão ser apresentados em arquivo PDF juntamente com os documentos de habilitação.**

**7.4** – A análise das propostas pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio, visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:(artigo 59)

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
- f) A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**7.5** – No tocante aos valores, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, **tomando-se como corretos os preços unitários.** As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.5.1** – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.6** – O Pregoeiro selecionará as propostas não desclassificadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor valor e das demais com valor até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) valores na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores valores, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos valores, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.6.1** – Para efeito de seleção, será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 118

7.7 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior valor e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de valores.

7.7.1 – A licitante vencedora do sorteio poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.8 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos, decrescentes e com apenas 02 (duas) casas decimais depois da vírgula, inferiores à proposta de menor valor, observada a redução mínima de **R\$ 100,00 (cem reais)** entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

7.9 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último valor ofertado.

7.10 – **No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:**

7.10.1 – Considera-se empate aquelas situações em que os lances ofertados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até o limite de 5% (cinco por cento) do melhor preço válido fixado após a realização de lances e negociação por item das licitantes microempresas e/ou empresas de pequeno porte, portanto, a estas licitantes será concedida preferência na contratação pelo fornecimento quando suas propostas cobrirem a última oferta do licitante que não se enquadrar como ME/EPP.

7.10.2 – A preferência de que trata este item 7.10 somente será concedida se houver rodada de lances, ocasião em que, após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

7.11 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor.

7.12 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.13 – Considerada aceitável a oferta de menor valor, terá início a análise dos documentos de habilitação de seu autor.

7.14 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.14.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05(cinco) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa a ME ou EPP.

7.14.2 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 119

classificação, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, para fornecimento, ou revogar a licitação.

7.15 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor valor, observado o critério de preferência de contratação para microempresa e empresa de pequeno porte em situação de empate, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**O julgamento desta proposta se dará pelo menor preço global. (V do artigo 82).**

### OBSERVAÇÃO

**a) Não haverá possibilidade de preços diferentes; (III do artigo 82)**

**b) Não haverá possibilidade do licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao proposto no edital, obrigando-se nos limites dela. (IV do artigo 82)**

**c) Os preços não serão alterados antes de vencida a anualidade verificada da data da realização dos orçamentos. (VI do artigo 82)**

**d) SERÁ EXIGIDA A PLANILHA READEQUADA AO FINAL DA SALA DE DISPUTA AO LICITANTE VENCEDOR.**

### VIII. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

8.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de razões de recursos, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao licitante vencedor, e encaminhamento do processo de licitação à autoridade competente para homologação.

8.3 – Interposto o recurso o(a) Pregoeiro(a) encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

8.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 – A adjudicação/homologação será feita pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### IX. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL, PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, RESPONSABILIDADE DAS PARTES E GESTÃO E FISCALIZAÇÃO .



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 120

**9.1 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O prazo de vigência contratual será 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato. O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo. **Administração exigirá para a contratação resultante desta licitação a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no art. 96, da Lei Federal nº.14.133, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, as garantias, serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato.**

A garantia acima requisitada poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro;
- seguro garantia, contratado junto a empresa devidamente autorizada pelo BACEN;
- fiança bancária;

a) Se a garantia for efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agencia bancária a critério da Prefeitura.

b) Caso haja necessidade do Contrato para prestação de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a empresa vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para prestá-las, condicionando à validade do Contrato a garantia apresentada.

c) A Restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória do Termo de Recebimento do Serviço, que deverá ser emitido e devidamente assinado pelo gestor do contrato.

**9.1.1 - PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:-** O prazo máximo de execução dos serviços contidos será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviço.

**9.1.2 -** O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes do Departamento de Educação e pelo Setor de Engenharia.

**9.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma de medição, após a emissão da nota fiscal emitida pela CONTRATADA e atestada pelo GESTOR DO CONTRATO, contendo os serviços prestados no mês de competência.

a) Todos os serviços efetivamente executados pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

9.2.1 Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha, **ou que não tenha sido objeto de impugnação da planilha do presente edital, devendo arcar as suas expensas com custos que por ventura vierem a ocorrer pela constatação ante a execução da obra de quantitativos inferiores na planilha de materiais e**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 121

**serviços**, ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo-se o Município de Braúna de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como, também, não será considerado para majoração dos preços.

9.2.2 A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.

### 9.2.3 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá apresentar:

- a) Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- b) Comprovante dos pagamentos de seus salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- c) Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão de responsabilidade do município.
- d) Boletim de medição devidamente aferido pela fiscalização do município.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA** com indicação do C.N.P.J. específico sob nº **44.440.832/0001-02**. O arquivo PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@brauna.sp.gov.br](mailto:compras@brauna.sp.gov.br); para seu devido pagamento.

- a) Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.
- b) **Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.**
- c) No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

**9.3. SUBCONTRATAÇÃO:** Não é permitido.

## 9.4. DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**9.4.1 DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais, conforme este termo em quantidades necessárias a perfeita execução do serviço;
- c) Refazer, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- d) Dar início aos serviços do objeto desta, após emissão de ordem de serviços;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 122

- e) Responsabilizar-se por eventuais danos a que vier causar ao MUNICÍPIO DE BRAÚNA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do serviço;
- f) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- g) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Prefeitura Municipal de Braúna;
- h) Paralisar, por determinação da Prefeitura Municipal de Braúna, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens próprios ou de terceiros;
- i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato;
- k) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Prefeitura Municipal de Braúna, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- l) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer material/equipamento que apresente qualquer falha;
- m) Solicitar à Administração autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que está tenha levado para o local de execução do serviço.
- n) Arcar com os custos de todo o material necessário à execução do respectivo Termo de Referência, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência;
- o) O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.

**9.4.2 - DA CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do serviço contratado;
- c) Receber o serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;
- d) Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado no contrato;
- e) Promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Contrato, após o



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 123

cumprimento das formalidades legais.

**9.5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:** A gestão se dará através da Diretoria Municipal de Educação e a fiscalização e ateste dos serviços ficarão a cargo da empresa de assessoria em engenharia contratada pelo município.

**9.5.1 -** Durante a execução dos serviços caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

**9.5.2-** O engenheiro responsável pela fiscalização registrará em Livro Diário de Obra, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**9.5.3 -** A presença de fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

**9.6. REAJUSTE:** Durante o prazo contratual não será permitido reajuste do valor inicial dado em lance. O que será permitido será apenas alterações quantitativas observando o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, conforme especificado na Lei 14133/2021. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar tal aumento, sendo assim apenas será permitido através de justificativa e aceite do Departamento solicitante juntamente ao Setor de Engenharia do município.

## **X. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

10.1 – As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício :

10.1.1 – Fonte 0 02 23:

|              |                       |   |
|--------------|-----------------------|---|
| <b>Ficha</b> | <b>324</b>            | <b>R\$ 160.822,71</b>                         |
| Unidade      | 020600                | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO                         |
| Funcional    | 12.365.0012.1035.0000 | Reforma da Escola Municipal EMEB Maria Goreti |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                           |

## **XI. PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

11.1 - O regime jurídico dos contratos administrativos instituído pela Lei 14.133/2021 confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
- fiscalizar sua execução;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 124

11.2 - Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
- b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta lei por acordo entre as partes;
- c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento dos bens;
- d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.
- e) Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

## XII. PENALIDADES

12.1 - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

## XIII. SANÇÕES

13.1 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções: (artigo 156)

- I - Advertência;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 125

II - Multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2 - Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

a) A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do](#) caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 desta Lei](#).

c) A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do](#) caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do](#) caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

e) A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput artigo 156 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

III A aplicação das sanções previstas no caput do artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

IV. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do](#) caput do art. 156 desta Lei, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 126

V. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do](#) caput do art. 156 desta Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

#### XIV. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 – As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2 – Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.3 – Todos os documentos de habilitação e as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

14.4 – A homologação do presente certame será divulgada no Diário Oficial, Jornal de Circulação Regional e no site [www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br).

14.5 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, através do Telefone (18) 99686-1514, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6 – Até 03(três) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. (Artigo 164).

14.6.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital e protocolada no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, sito à Av. Barão do Rio Branco, nº. 485 CEP: 16.290-000, na cidade de Braúna/SP, no horário das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

14.6.2 – Admite-se impugnação por intermédio de “E-MAIL” ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas.

14.6.3 – Acolhida à petição contra o ato convocatório e havendo alterações substanciais, será designada nova data para a realização do certame.

14.7 – É de inteira responsabilidade das empresas licitantes o acompanhamento dos esclarecimentos/adendos/erratas, dos quais serão publicados avisos no site [www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br);

14.8 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo(a) Pregoeiro(a).

14.9 – É facultado o(a) Pregoeiro(a) oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.10 – As proponentes intimadas a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

14.11 – Desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua Proposta.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 127

14.12 – A apresentação da Proposta de Preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas nos artigos 156, da Lei Federal nº. 14133/2021.

14.13 – A Administração se reserva o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie de acordo com o previsto na Lei Federal nº. 13133/2021.

14.14 – Não havendo expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a licitação será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

14.14.1 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

14.14.2 – Só se iniciam e vencem os prazos referidos deste edital em dia de expediente no PAÇO MUNICIPAL DE BRAÚNA.

14.15 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Vara da Comarca de Penápolis/SP.

**Braúna/SP, 18 de junho de 2024.**

**VANDER ANTONIO GUERREIRO BOSCO**

*PREFEITO MUNICIPAL*

Este Edital foi devidamente examinado e aprovado pelo Procurador Jurídico Municipal.

Em 18 de junho de 2024.

Rodrigo Duran Vidal  
OAB nº 172.823



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F l s : | 128

### **TERMO DE REFERÊNCIA**

#### **1. OBJETO:**

O presente termo de referência tem por objetivo especificar a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da escola – EMEB MARIA GORETI, localizada na Rua do Lazer, nº 153ª – Centro, Braúna/SP.

#### **2. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

##### **2.1PISO E BANHEIROS**

##### **2.1.1 - Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore (04.01.060)**

Fornecimento de mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de concreto, granito ou mármore, remunera também a guarda das peças reaproveitáveis.

##### **2.1.2 - Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal simples (05.07.040)**

Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;

d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;

e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.

f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 129

g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

### **2.1.3 - Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (04.11.020)**

Fornecimento de mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

### **2.1.4 - Retirada de bancada incluindo pertences (04.11.030)**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.

### **2.1.5 - Retirada de registro ou válvula embutidos (04.11.080)**

Fornecimento da mão-de-obra para a retirada de registros ou válvulas embutidos, independentemente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

### **2.1.6 - Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. AF\_06/2022**

Para execução do revestimento em granilite, o contrapiso/emboço deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelado e apurado ao acabamento do piso/parede, na cor preto, cinza, palha ou branco. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20x1,20m, e não ultrapasse 1,50x1,50m no máximo, limitados por juntas de plástico. As juntas devem ser fixadas com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia (4: 1). A modulação de 1,00x1,00m garante melhor planicidade do revestimento. Prepare a massa com o cimento branco, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante. A argamassa de granilite será sarrafeada com régua de alumínio. Após, lançar o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente. Use um rolete (que pode ser feito com cano de PVC preenchido com concreto) para compactar os agregados na massa. Usar uma desempenadeira metálica para alisar a superfície. A recomendação é fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento.

Junta Plástica de Dilatação para Pisos, cor Cinza, 17x3 mm (Altura X Espessura).

Para fazer o polimento grosso, usar a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento.

Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 130

Os revestimentos de Granilite Polido, são constituídos de uma de uma argamassa de cimento branco e ou comum e mármore moído no traço (50:80 kg) para pisos e (25:40:80 kg) para paredes. A espessura mínima da camada de revestimento em granilite é de 8 mm. Concluídos os serviços, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento, corrigindo eventuais falhas.

### **2.1.7 - Soleira em granilite moldado no local (17.10.100)**

Fornecimento e aplicação de granilite in loco com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e materiais adicionais necessários à execução do serviço em soleiras; não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.

### **2.1.8 - Lastro de concreto impermeabilizado (17.01.040)**

Fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

### **2.1.9 - Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. AF\_10/2016**

Fornecimento da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

### **2.1.10 - Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha (49.04.010)**

Fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha metálica, inclusive materiais acessórios.

### **2.1.11 - Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4'), inclusive conexões**

a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;

b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.

2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4'), inclusive conexões, para sistemas prediais de água fria.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 131

Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

### **2.1.12 - Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. AF\_01/2020**

Fornecimento e instalação de torneira de mesa, automática, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Single, Robust ou Prime da LuxSanit, 1193 ou 1194 da Oliveira, Pressmatic da Docol ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

### **2.1.13 - Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões (46.03.050)**

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

### **2.1.14 - Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões (46.03.038)**

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

### **2.1.15 - Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum (14.02.040)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 132

Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

### **2.1.16 - Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF\_10/2022**

O chapisco deverá ser aplicado em alvenarias e estruturas de concreto com colher de pedreiro, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 com preparo manual, com espessura de aproximadamente 0,5 cm.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas com a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. Considera-se insuficiente molhar a superfície projetando-se água com o auxílio de vasilhames. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

Deve-se testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Os materiais da mescla devem ser dosados a seco.

Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego.

A argamassa deve ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento.

O chapisco é lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

A medição será em M<sup>2</sup> de serviço executado.

### **2.1.17 - Reboco (17.02.220)**

Fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

### **2.1.18 - Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm (16.32.130)**

Fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura curva, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor indicada em projeto, tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de policarbonato alveolar, cor azul, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto perfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Não remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

## **2.2 PINTURA GERAL**

### **2.2.1 - Remoção de pintura em massa com lixamento (03.10.140)**

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

### **2.2.2 - Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento (03.10.030)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 133

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com lixamento.

### **2.2.3 - Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af\_04/2023 (INTERNO)**

Selador acrílico paredes internas, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Execução: Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir o selador em água potável, conforme fabricante; Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha

### **2.2.4 - Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. Af\_04/2023**

Item igual ao anterior (2.2.3), porém para aplicação em teto.

### **2.2.5 - Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af\_04/2023 (INTERNO)**

Tinta acrílica Premium, cor (conforme as cores do prédio) – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Execução: Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos; Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações. Informações complementares: Adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

### **2.2.6 - Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af\_04/2023**

Item igual ao anterior (2.2.5), porém para aplicação em teto.

### **2.2.7 - Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af\_04/2023 (EXTERNO)**

Item igual ao (2.2.3), porém para aplicação em paredes externas.

### **2.2.8 - Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af\_04/2023 (EXTERNO)**

Item igual ao (2.2.6), porém para aplicação em paredes externas.

### **2.2.9 - Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo (33.12.011)**

Fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 134

**3- ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** O serviço deverá ocorrer de forma presencial, oferecendo todos os critérios estabelecidos mediante este termo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, projetos, e demais documentos em anexo.

### **4-DEVERES DA CONTRATANTE**

- 4.1. Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 4.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do serviço contratado;
- 4.3. Receber o serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;
- 4.3. Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado no contrato;
- 4.4. Promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

### **5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 - Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 6.2 - Disponibilizar mão-de-obra, materiais, conforme este termo em quantidades necessárias a perfeita execução do serviço;
- 6.3 - Refazer, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- 6.4 - Dar início aos serviços do objeto desta, após emissão de ordem de serviços;
- 6.5 - Responsabilizar-se por eventuais danos a que vier causar ao MUNICÍPIO DE BRAÚNA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do serviço;
- 6.6 - Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- 6.7 - Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Prefeitura Municipal de Braúna;
- 6.8 - Paralisar, por determinação da Prefeitura Municipal de Braúna, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens próprios ou de terceiros;
- 6.9 - Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- 6.10 - Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 135

- 6.11** - Refazer os serviços que, a juízo do representante da pela Prefeitura Municipal de Braúna, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- 6.12** - Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer material/equipamento que apresente qualquer falha;
- 6.13** - Solicitar à Administração autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que está tenha levado para o local de execução do serviço.
- 6.14** - Arcar com os custos de todo o material necessário à execução do respectivo Termo de Referência, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência;
- 6.15** - O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.
- 6.16** - Quanto à **capacitação técnico-operacional**: possuir aptidão para a execução dos serviços, mediante a apresentação de Atestado, confirmando que a Empresa Licitante executou a qualquer tempo, obras/serviços de engenharia semelhantes na complexidade tecnológica e operacional, observando-se as seguintes parcelas de maior relevância e correspondendo a **50%** do objeto a ser contratado (Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo): Os itens para comprovação de aptidão técnica profissional consideram-se os seguintes quantitativos mínimos:

**SÚMULA Nº 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO

Fls: | 136

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS  | Unid.          | QUANTIDADE | 50%     |
|------|---|----------------|------------|---------|
| 1.6  | Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. Af_06/2022 | m <sup>2</sup> | 115,76     | 57,88   |
| 1.8  | Lastro de concreto impermeabilizado   | m <sup>3</sup> | 8,10       | 4,05    |
| 1.18 | Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm   | m <sup>2</sup> | 58,50      | 29,25   |
| 2.1  | Remoção de pintura em massa com lixamento   | m <sup>2</sup> | 2750,00    | 1375,00 |
| 2.5  | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023 (INTERNO)  | m <sup>2</sup> | 1346,35    | 673,175 |
| 2.6  | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af_04/2023   | m <sup>2</sup> | 723,65     | 361,825 |
| 2.8  | Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af_04/2023 (EXTERNO)  | m <sup>2</sup> | 680,00     | 340,00  |
| 2.9  | Esmalte à base de água em madeira/metálica, inclusive preparo   | m <sup>2</sup> | 215,00     | 107,50  |

**Indicações de Marcas e Modelos conforme a Lei 14.133/2021, Art. 41.****Marcas:** *Suvnil, Coral, Lukscolor e Sherwin-Williams*

A presente justificativa tem como objetivo esclarecer e fundamentar as escolhas das marcas supracitadas no presente termo. A decisão de indicar as mesmas esta baseadas em critérios técnicos, operacionais e de conformidade com as necessidades especificas deste órgão, considerando o padrão de qualidade oferecido pelas presente, pode-se esperar uniformidade e padronização em toda à pintura interna e externa da escola, sendo considerado como um critério de conformidade e coerência na obra. Diante do exposto visar atender de forma eficaz e eficiente as necessidades deste município. Vale ressaltar que todas as marcas citadas devem seguir os seguintes parâmetros:

- Tipo de tinta (**ACRÍLICA, LÁTEX, ESMALTE**).
- Qualidade (**LINHA PREMIUM**).
- Cores especificas (**MANTER AS CORES**).
- Certificados de conformidade com normas técnicas e ambientais.
- Durabilidade e resistência.
- Garantia do fabricante.

**6- SUBCONTRATAÇÃO:** Não é permitido.**7- FISCALIZAÇÃO/GESTÃO**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAUNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAUNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 137

a) A fiscalização e ateste dos serviços ficarão a cargo do responsável pelo Departamento de Educação do Município juntamente com o Setor de Engenharia do Município. b) Durante a execução dos serviços caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.

### **8. PRAZO DE CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

8.1. O contrato deverá ser pelo prazo de 90 dias, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma de execução, após emissão de nota fiscal emitida pela CONTRATADA e atestado pelo GESTOR DO CONTRATO, contendo os serviços prestados no mês de competência.

8.3 Todos os serviços efetivamente executados pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

8.4 O prazo máximo de execução dos serviços contidos será de 90 dias a contar da emissão da ordem de serviço.

8.5 O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes do Departamento de Educação e pelo Setor de Engenharia.

**9. REAJUSTE:** Durante o prazo contratual não será permitido reajuste do valor inicial dado em lance. O que será permitido será apenas alterações quantitativas observando o limite de 25% de acréscimo ou supressão no caso de bens e serviços, conforme especificado na Lei 14133/2021. Para atender ao interesse público, a contratada é obrigada a aceitar tal aumento, sendo assim apenas será permitido através de justificativa e aceite do Departamento solicitante juntamente ao Setor de Engenharia do município.

**10. SANÇÕES:** No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto constante na cláusula terceira, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação. Além das demais estabelecidas pelo Setor jurídico em contrato.

### **11. DISPOSIÇÃO ORÇAMENTARIA/ DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPEDAS:**

O despacho e ordenação de despesas, ficará sob responsabilidade do responsável pelo Departamento Educação do município.

|                    |                   |
|--------------------|-------------------|
| <b>12</b>          | <b>Educação</b>   |
| <b>12 365</b>      | Educação Infantil |
| <b>12 365 0012</b> | FUNDEB            |



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 138

12 365 0012 2035 Reforma da Escola Municipal EMEB Maria Goretti  
0000

Ficha 324

Obras e Instalações

A FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO será exercida pelo Diretor de Educação, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as especificações, prazo, proposta e condições para o fornecimento dos serviços.

**MARIA LUCIENE DO CARMO**

Diretora Municipal de Educação

**FABRICIO JONATAN FIGUEREDO PEREIRA**

Engenheiro Civil - CREA/SP: 5062680460



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F l s : | 139

**ANEXO I  
MODELO DE PROCURAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Nº. ....../2024.**

**Processo Licitatório/Protocolo nº. ....../2024**

**Objeto:** A presente licitação destina-se a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da escola – EMEB MARIA GORETI, localizada na Rua do Lazer, nº 153<sup>a</sup> – Centro, Braúna/SP.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ e do CPF nº. \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº. \_\_\_\_\_, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr(a). (nome e qualificação), para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formulação de propostas, negociarem preços, interpor recursos, bem como, desistir de sua interposição e, a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, inclusive assinatura de contratos, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_. de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F l s : | 140

**ANEXO II**

**MODELO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL**

(Papel timbrado da empresa)

**Pregão Eletrônico N°. ....../2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ n°. \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_, DECLARA que esta assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com Administração Pública.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F l s : | 141

**ANEXO III**

**Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.**

Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº ...../2024**

(papel timbrado)

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal para momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 142

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO QUANTO AO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° ...../2024**

Ref.: Declaração quanto ao conhecimento e atendimento as exigências do edital.

A empresa \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n°. \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr. (Sra.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n°. \_\_\_\_\_ e do CPF n°. \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da lei, conhecer e atender a todas as exigências do Edital do Pregão Presencial acima identificada.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 143

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE**

**À Comissão Permanente de Licitações do Município de Braúna**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ....../2024**, instaurados por essa Comissão Permanente de Licitações, não termos sido **DECLARADOS INIDÔNEOS** por qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública direta, Federal, Estadual ou Municipal, ou da Administração Indireta tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações;

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(cidade/UF), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Carimbo da firma, nome e cargo da pessoa que assina)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



Fls: | 144

**ANEXO VI**

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ..../2024**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da  
Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n.9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos  
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos e não  
emprega menor de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome do representante)

Representante da Licitante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 145

**ANEXO VII**

**Modelo de declaração de atendimento às exigências de habilitação prévia – Específica para  
Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).**

(Papel timbrado da empresa)

**PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N° .../2024.**

A empresa \_\_\_\_\_, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob n°. \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei nº. 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecidos pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

(Local e data)

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 146

**ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.**

**CONTRATO Nº. ..../2024**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BRAÚNA E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONSOANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES:**

Aos ... (.....) dias do mês de ..... do ano de 2023, nesta cidade de Braúna, Comarca de Penápolis, Estado de São Paulo, no prédio da Prefeitura Municipal local, situada a Avenida Barão do Rio Branco, 485, Centro, Braúna/SP, compareceram partes entre si, de um lado, **O MUNICIPIO DE BRAÚNA** - pessoa jurídica de direito público, com sede no endereço acima mencionado, inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 44.440.832/0001-02, daqui por diante denominado simplesmente **“CONTRATANTE”**, neste ato legalmente representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor Vander Antônio Guerreiro Bosco, RG. 7.774.425-1 – (SSP/SP), CPF/MF. 037.706.038-00, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Braúna/SP, à Rua Dr. Machado, nº. 222, Centro, assistido pelo Procurador Jurídico Municipal, Dr. Rodrigo Duran Vidal, inscrito na OAB/SP sob o número 172.823, e de outro lado a empresa ....., com sede na (*ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA*), inscrita no CNPJ/MF nº. ...., representado pelo senhor ....., empresário, portador do RG. Nº. ...., inscrito no CPF/ nº. ...., *NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL*, residente e domiciliado na (*ENDEREÇO COMPLETO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA*), doravante denominado de **“CONTRATADA”**, tendo em vista a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2024, PROCESSO LICITATÓRIO/PROTOCOLO Nº. 332/2024**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei n.º 14.133/21, de 01 de abril de 2021, suas alterações e demais legislação pertinentes, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes :

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da escola – EMEB MARIA GORETI, localizada na Rua do Lazer, nº 153<sup>a</sup> – Centro, Braúna/SP.

A descrição do serviço atenderá a padronização técnica de acordo com o presente Termo de Referência, Planilha Orçamentaria, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos.

**1.1 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

c) **PISO E BANHEIROS**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 147

### **2. Retirada de divisória em placa de concreto, granito, granilite ou mármore (04.01.060)**

Fornecimento de mão de obra para a desmontagem de divisórias internas moduladas em placas de concreto, granito ou mármore, remunera também a guarda das peças reaproveitáveis.

### **3. Remoção de entulho separado de obra com caçamba metálica - terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico ou metal simples (05.07.040)**

Fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra ou alvenaria ou concreto ou argamassa ou madeira ou papel ou plástico ou metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, acondicionados em caçambas distintas, sem mistura de material, abrangendo:

- a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;
- b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;
- c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;
- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

### **III. Retirada de aparelho sanitário incluindo acessórios (04.11.020)**

Fornecimento de mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 148

### **IV. Retirada de bancada incluindo pertences (04.11.030)**

Fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.

### **V. Retirada de registro ou válvula embutidos (04.11.080)**

Fornecimento da mão-de-obra para a retirada de registros ou válvulas embutidos, independentemente de seu tipo ou bitola; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

### **VI. Piso em granilite, marmorite ou granitina em ambientes internos, com espessura de 8 mm, incluso mistura em betoneira, colocação das juntas, aplicação do piso, 4 polimentos com politriz, estucamento, selador e cera. AF\_06/2022**

Para execução do revestimento em granilite, o contrapiso/emboço deverá ser muito bem limpo e lavado, com superfície rugosa. Os perfis plásticos devem se posicionar nivelado e apumado ao acabamento do piso/parede, na cor preto, cinza, palha ou branco. Os revestimentos em granilite devem ser executados em painéis de 1,20x1,20m, e não ultrapasse 1,50x1,50m no máximo, limitados por juntas de plástico. As juntas devem ser fixadas com uma camada fina de argamassa de cimento branco e areia (4: 1). A modulação de 1,00x1,00m garante melhor planicidade do revestimento. Prepare a massa com o cimento branco, areia, água e os agregados de granilite, de acordo com as instruções do fabricante. A argamassa de granilite será sarrafeada com régua de alumínio. Após, lançar o agregado puro do granilite por cima da massa aplicada anteriormente. Use um rolete (que pode ser feito com cano de PVC preenchido com concreto) para compactar os agregados na massa. Usar uma desempenadeira metálica para alisar a superfície. A recomendação é fazer cura úmida por 48 horas ou mais, antes do polimento.

Junta Plástica de Dilatação para Pisos, cor Cinza, 17x3 mm (Altura X Espessura).

Para fazer o polimento grosso, usar a máquina politriz com esmeril de grãos 36 e 60. Em seguida, iniciar o processo de estucamento, com uso do esmeril grão 120, em que se espalha cimento branco puro e água, formando uma nata, para calafetar os poros do piso. Utilizar ainda um rodo para movimentar a nata de cimento, enquanto passa a politriz, a fim de verificar o resultado do polimento. Após três ou quatro dias fazer o acabamento usando a máquina com esmeril 180 para tirar o excesso de cimento da superfície e dar o acabamento liso.

O acabamento final pode ser feito com cera à base de petróleo ou duas demãos de resina acrílica, isto já com a superfície seca.

Os revestimentos de Granilite Polido, são constituídos de uma de uma argamassa de cimento branco e ou comum e mármore moído no traço (50:80 kg) para pisos e (25:40:80 kg) para paredes. A espessura mínima da camada de revestimento em granilite é de 8 mm. Concluídos os serviços, o piso deverá ser completamente limpo, para efetuar o estucamento (calafetação dos poros) com cimento, corrigindo eventuais falhas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 149

**VII. Soleira em granilite moldado no local (17.10.100)**

Fornecimento e aplicação de granilite in loco com espessura mínima de 8 mm, em várias cores, com acabamento polido, mão de obra e material adicionais necessários à execução do serviço em soleiras; não remunera a regularização e o preparo prévio da superfície.

**VIII. Lastro de concreto impermeabilizado (17.01.040)**

Fornecimento de cimento, areia, pedra britada nº 1, 2, 3 e 4, hidrófugo tipo vedacit e a mão de obra necessária para o apiloamento do terreno e execução do lastro.

**IX. Vaso sanitário sifonado convencional com louça branca, incluso conjunto de ligação para bacia sanitária ajustável - fornecimento e instalação. AF\_10/2016**

Fornecimento da bacia sifonada de louça com as características: funcionamento do sifonamento com volume de descarga reduzido - 6 litros (categoria V.D.R.), e com todos os requisitos exigidos pelo Programa Brasileiro de Qualidade e Produtividade do Habitat (PBQP-H), referência Bacia Sanitária Celite, ou Incepa, fabricação Roca Brasil Ltda., ou Bacia Sanitária Icasa, fabricação Icasa Indústria Cerâmica Andradense S/A, ou Bacia Sanitária Deca, fabricação Duratex S/A, ou equivalente de mercado desde que qualificada como em conformidade com todos os requisitos considerados: volume de água consumido por descarga, análise visual, análise dimensional, remoção de esferas, remoção de mídia composta, lavagem de parede, remoção de grânulos, reposição do fecho hídrico, respingos de água, e transporte de sólidos. Remunera também: bolsa de borracha; anel de borracha de expansão de 4; tubo de ligação com canopla, parafusos niquelados; massa de vidro para fixação e assentamento da base; materiais acessórios e a mão-de-obra necessária para a instalação e ligação às redes de água e esgoto.

**X. Ralo seco em PVC rígido de 100 x 40 mm, com grelha (49.04.010)**

Fornecimento e instalação de ralo seco em PVC rígido, de 100 x 40 mm, com grelha metálica, inclusive materiais acessórios.

**XI. Tubo de PVC rígido soldável marrom, DN= 25 mm, (3/4"), inclusive conexões**

- a) Nas redes de distribuição, prumadas, ramais e sub-ramais do sistema predial de água fria, considerar comprimento total de tubulação executada;
  - b) Nas tubulações de entradas, saídas e interligações de caixas d'água e reservatórios e barriletes, considerar um metro linear para cada conexão de tubulação correspondente, acrescido ao comprimento da tubulação executada.
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido marrom com juntas soldáveis DN= 25 mm (3/4"), inclusive conexões, para sistemas prediais de água



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 150

fria. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Conexões de PVC rígido com bucha e reforço de latão, juntas soldáveis e rosqueáveis para ligações em tubos metálicos, registros e torneiras, adesivo plástico, solução limpadora para juntas soldáveis, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes.

### **XII. Torneira cromada de mesa, 1/2 ou 3/4, para lavatório, padrão médio - fornecimento e instalação. AF\_01/2020**

Fornecimento e instalação de torneira de mesa, automática, com acionamento por meio de válvula de sistema hidromecânico, onde duas forças simultâneas atuam: a hidráulica (pressão da água) e a mecânica (pressão do acionamento manual), acabamento cromado, diâmetro nominal de 1/2", regulagem de vazão para alta pressão ou baixa pressão; referência comercial Single, Robust ou Prime da LuxSanit, 1193 ou 1194 da Oliveira, Pressmatic da Docol ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e mão de obra necessários para instalação e ligação à rede de água.

### **XIII. Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 100 mm, inclusive conexões (46.03.050)**

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 100 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;
- b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

### **XIV. Tubo de PVC rígido PxB com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada 'R', DN= 50 mm, inclusive conexões (46.03.038)**

Fornecimento de materiais e mão de obra, e instalação de tubos de PVC rígido, P x B com virola e anel de borracha, linha esgoto série reforçada R, DN= 50 mm, inclusive conexões. Nos tubos deverão estar gravados marca do fabricante, norma de fabricação e o diâmetro do tubo; remunera também:

- a) Solução limpadora e pasta lubrificante para juntas elásticas, ligações calha-condutor para águas pluviais, materiais acessórios e eventuais perdas de corte;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 151

b) Abertura e fechamento de rasgos para tubulações embutidas, ou escavação e reaterro apiloado de valas com profundidade média de 60 cm para tubulações enterradas ou fixação por grampos ou presilhas para tubulações aparentes. Normas técnicas: NBR-5688, NBR-8160.

### **XV. Alvenaria de elevação de 1 tijolo maciço comum (14.02.040)**

Fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para a execução de alvenaria de elevação, confeccionada em tijolo de barro maciço comum de 5,7 x 9 x 19cm; assentada com argamassa mista de cimento, cal hidratada e areia.

### **XVI. Chapisco aplicado em alvenaria (sem presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3 com preparo manual. AF\_10/2022**

O chapisco deverá ser aplicado em alvenarias e estruturas de concreto com colher de pedreiro, com argamassa de cimento e areia no traço de 1:3 com preparo manual, com espessura de aproximadamente 0,5 cm.

As superfícies destinadas a receber o chapisco serão limpas com a vassoura e abundantemente molhadas antes de receber a aplicação desse tipo de revestimento. Considera-se insuficiente molhar a superfície projetando-se água com o auxílio de vasilhames. A operação terá de ser executada, para atingir o seu objetivo, com o emprego de esguicho de mangueira.

Deve-se testar a estanqueidade de todas as tubulações de água e esgoto antes de iniciar o chapisco. A superfície deve receber aspersão com água para remoção de poeira e umedecimento da base. Os materiais da mescla devem ser dosados a seco.

Deve-se executar quantidade de mescla conforme as etapas de aplicação, a fim de evitar o início de seu endurecimento antes de seu emprego.

A argamassa deve ser empregada no máximo em 2,5 horas a partir do contato da mistura com a água e desde que não apresente qualquer vestígio de endurecimento.

O chapisco é lançado diretamente sobre a superfície com a colher de pedreiro. A camada aplicada deve ser uniforme e com espessura de 0,5cm e apresentar um acabamento áspero. O excedente da argamassa que não aderir à superfície não pode ser reutilizado, sendo expressamente vedado reamassá-la.

A medição será em M<sup>2</sup> de serviço executado.

### **XVII. Reboco (17.02.220)**

Fornecimento de cal hidratada, areia e a mão de obra necessária para a execução do reboco.

### **XVIII. Cobertura curva em chapa de policarbonato alveolar de 10 mm (16.32.130)**

Fornecimento de materiais, montagem e instalação completa de cobertura curva, em perfis de alumínio procedência Alcoa ou Alcan, anodizado na cor indicada em projeto, tipo Olga Color ou Prodec; fechamento com chapas de policarbonato alveolar, cor azul, espessura de 10 mm, fixadas por meio de gaxetas; remunera também o fornecimento de materiais acessórios como parafusos auto



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 152

perfurantes e silicone selante contra ar, água e agentes climáticos, de cura neutra, apropriado para materiais orgânicos, vidros, etc. Não remunera o fornecimento e instalação da estrutura de sustentação.

### **d) PINTURA GERAL**

#### **b.1 - Remoção de pintura em massa com lixamento (03.10.140)**

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta em massa com lixamento.

#### **b.2 - Remoção de pintura em superfícies de madeira e/ou metálicas com lixamento (03.10.030)**

Fornecimento de materiais e a mão-de-obra necessária para a remoção da tinta ou verniz em superfícies de madeira ou metálicas com lixamento.

#### **b.3 - Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af\_04/2023 (INTERNO)**

Selador acrílico paredes internas, resina à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico utilizado para uniformizar a absorção e selar as superfícies internas como alvenaria, reboco, concreto e gesso.

Execução: Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir o selador em água potável, conforme fabricante; Aplicar uma demão de fundo selador com rolo ou trincha

#### **b.4 - Fundo selador acrílico, aplicação manual em teto, uma demão. Af\_04/2023**

Item igual ao anterior (b.3), porém para aplicação em teto.

#### **b.5 - Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af\_04/2023 (INTERNO)**

Tinta acrílica Premium, cor (conforme as cores do prédio) – tinta à base de dispersão aquosa de copolímero estireno acrílico, fosca, linha Premium.

Execução: Considera-se a aplicação de uma camada de retoque, além das duas demãos; Observar a superfície: deve estar limpa, seca, sem poeira, gordura, graxa, sabão ou bolor antes de qualquer aplicação; Diluir a tinta em água potável, conforme fabricante; Aplicar duas demãos de tinta com rolo ou trincha. Respeitar o intervalo de tempo entre as duas aplicações. Informações complementares: Adotaram-se as tintas classificadas como Premium, uma vez que, devido ao seu poder de cobertura e necessidade de um número menor de demãos, torna mais econômico o serviço de pintura que as demais. Sendo assim, esse nível de desempenho não se aplica para as tintas econômica e Standard.

#### **b.6 - Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em teto, duas demãos. Af\_04/2023**

Item igual ao anterior (b.5), porém para aplicação em teto.

#### **b.7 - Fundo selador acrílico, aplicação manual em parede, uma demão. Af\_04/2023 (EXTERNO)**

Item igual ao (b.3), porém para aplicação em paredes externas.

#### **b.8 - Pintura látex acrílica premium, aplicação manual em paredes, duas demãos. Af\_04/2023 (EXTERNO)**

Item igual ao (b.6), porém para aplicação em paredes externas.

#### **b.9 - Esmalte à base de água em madeira, inclusive preparo (33.12.011)**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 153

Fornecimento de fundo à base em água, para superfície de madeira, o fornecimento de tinta esmalte à base em água, acabamento acetinado ou brilhante ou fosco, conforme norma NBR 11702, referência tinta esmalte referência Sherwin Williams, Suvinil, Futura, Lukscolor, ou equivalente; materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, conforme recomendações do fabricante; aplicação da tinta esmalte, em várias demãos (3 ou mais demãos), sendo a primeira demão aplicada como fundo selante, conforme especificações do fabricante.

### **b.10 - Indicações de Marcas e Modelos conforme a Lei 14.133/2021, Art. 41.**

**Marcas:** *Suvinil, Coral, Lukscolor e Sherwin-Williams*

A presente justificativa tem como objetivo esclarecer e fundamentar as escolhas das marcas supracitadas no presente termo. A decisão de indicar as mesmas esta baseadas em critérios técnicos, operacionais e de conformidade com as necessidades específicas deste órgão, considerando o padrão de qualidade oferecido pelas presente, pode-se esperar uniformidade e padronização em toda à pintura interna e externa da escola, sendo considerado como um critério de conformidade e coerência na obra. Diante do exposto visar atender de forma eficaz e eficiente as necessidades deste município. Vale ressaltar que todas as marcas citadas devem seguir os seguintes parâmetros:

- Tipo de tinta (**ACRÍLICA, LÁTEX, ESMALTE**).
- Qualidade (**LINHA PREMIUM**).
- Cores específicas (**MANTER AS CORES**).
- Certificados de conformidade com normas técnicas e ambientais.
- Durabilidade e resistência.
- Garantia do fabricante.

**1.2. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:** O serviço deverá ocorrer de forma presencial, oferecendo todos os critérios estabelecidos mediante este termo, planilha orçamentaria, cronograma físico financeiro, projetos, e demais documentos em anexo.

**1.2.1. SUBCONTRATAÇÃO:** Não é permitido.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Da Localização da Obra:** EMEB MARIA GORETI, situada na Rua do Lazer, nº. 153ª, Centro, neste cidade de Braúna/SP.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor Contratual -** O Valor total deste instrumento contratual é de **R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). A contratação resultante desta licitação somente será efetuada após a prestação de garantia, em conformidade com o disposto no art. 96, da Lei Federal nº.14.133, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação, sendo este



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F l s : | 154

correspondente a R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) , as garantias, serão liberadas após a assinatura do Termo de Encerramento do contrato.

A garantia acima requisitada poderá ser prestada por uma das seguintes modalidades:

- caução em dinheiro;
- seguro garantia, contratado junto a empresa devidamente autorizada pelo BACEN;
- fiança bancária;

a) Se a garantia for efetuada em dinheiro, o recolhimento far-se-á por guia própria, vinculada em conta especial remunerada, em agência bancária a critério da Prefeitura.

b) Caso haja necessidade do Contrato para prestação de Seguro Garantia ou Fiança Bancária, a empresa vencedora terá o prazo de 05(cinco) dias úteis para prestá-las, condicionando à validade do Contrato a garantia apresentada.

c) A Restituição da garantia prestada pela Contratada, somente será liberada após a execução do contrato e apresentação obrigatória do Termo de Recebimento do Serviço, que deverá ser emitido e devidamente assinado pelo gestor do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA – Dos Prazos:** O prazo de vigência contratual será 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato sendo de ...../...../..... a ...../...../..... O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos da legislação vigente, mediante termo aditivo.

**4.1. PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:-** O prazo máximo de execução dos serviços contidos será de 90 (noventa) dias a contar da emissão da ordem de serviço. O prazo proposto somente será prorrogado mediante solicitação por escrito da empresa contratada, e justificada pela interrupção ocorrida motivada por causas independentes de sua vontade, devidamente aceita pelos representantes do Departamento de Educação e pelo Setor de Engenharia.

**CLÁUSULA QUINTA: Das Condições De Pagamento:** Os pagamentos serão realizados conforme o cronograma de medição, após a emissão da nota fiscal emitida pela CONTRATADA e atestada pelo GESTOR DO CONTRATO, contendo os serviços prestados no mês de competência. Todos os serviços efetivamente executados pagos em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

**5.1** Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora qualquer custo que não tenha sido incluído em sua planilha, **ou que não tenha sido objeto de impugnação da planilha do presente edital, devendo arcar as suas expensas com custos que por ventura vierem a ocorrer pela constatação ante a execução da obra de quantitativos inferiores na planilha de materiais e serviços**, ou com valores inferiores aos necessários para o cumprimento da obrigação assumida, excluindo-se o Município de Brauna de qualquer solidariedade ou subsidiariedade, assim como, também, não será considerado para majoração dos preços.

**5.2** A empresa não poderá modificar os preços ou as condições de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços licitados e/ou condições locais existentes ou, ainda, de qualquer lapso na obtenção de dados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 155

O pagamento será feito por meio de uma única vez, após a transferência dos recursos provenientes do Convênio junto a Secretaria de Governo e Relações Institucionais, após atestado de conclusão da obra.

### 5.3 Para a efetivação do pagamento a empresa deverá apresentar:

- Relação nominal de todos os empregados que trabalham na execução das obras, com as respectivas datas de admissão;
- Comprovante dos pagamentos de seus salários e do recolhimento das parcelas referentes ao INSS e o FGTS dos trabalhadores da obra, referentes ao mês imediatamente anterior ao pagamento das faturas;
- Termo de rescisão contratual com a quitação das parcelas trabalhistas, no caso de dispensa de empregado que trabalhava na obra, ou termo de acordo firmado perante a justiça do trabalho, onde conste expressamente a exclusão de responsabilidade do município.
- Boletim de medição devidamente aferido pela fiscalização do município.

A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA** com indicação do C.N.P.J. específico sob nº **44.440.832/0001-02**. O arquivo PDF das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [compras@brauna.sp.gov.br](mailto:compras@brauna.sp.gov.br); para seu devido pagamento.

a) Os pagamentos se farão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

b) Deverá estar indicado na Nota Fiscal (NF) o número do Pregão.

No caso de devolução da nota fiscal para correção, o prazo de pagamento estipulado, passará a ser contado a partir da data de reapresentação do referido documento.

**CLÁUSULA SEXTA – Dos Recurso Financeiro** - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente, conforme codificado para o exercício :

6.1 – Fonte 0 02 23:

|              |                       |   |
|--------------|-----------------------|---|
| <b>Ficha</b> | <b>324</b>            | <b>R\$</b> _____                              |
| Unidade      | 020600                | DIRETORIA DE EDUCAÇÃO                         |
| Funcional    | 12.365.0012.1035.0000 | Reforma da Escola Municipal EMEB Maria Goreti |
| Categ. Econ. | 4.4.90.51.00          | OBRAS E INSTALAÇÕES                           |

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do Critério de Reajuste** - O preço estabelecido no presente Contrato somente poderá ser reajustado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo Único** - No preço ofertado deverá estar inclusos todos os custos com taxas, tributos, impostos, frete, transportes e outros, sem exibir quaisquer ônus adicionais além do proposto inicialmente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 156

**CLÁUSULA OITAVA – Dos Direitos e Responsabilidade das Partes** - Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avançadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**8.1 DA CONTRATADA:** Sem prejuízo das obrigações legais, a Contratada deverá:

- a) Executar o serviço discriminado neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Disponibilizar mão-de-obra, materiais, conforme este termo em quantidades necessárias a perfeita execução do serviço;
- c) Refazer, os serviços que tenham comprovadamente sido executados com erros ou imperfeição técnica;
- d) Dar início aos serviços do objeto desta, após emissão de ordem de serviços;
- e) Responsabilizar-se por eventuais danos a que vier causar ao MUNICÍPIO DE BRAÚNA, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa e dolo na execução do serviço;
- f) Cumprir rigorosamente as exigências da legislação tributária, fiscal, trabalhista, previdenciária, assumindo todas as obrigações e encargos legais inerentes e respondendo integralmente pelos ônus resultantes das infrações cometidas;
- g) Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela Prefeitura Municipal de Braúna;
- h) Paralisar, por determinação da Prefeitura Municipal de Braúna, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens próprios ou de terceiros;
- i) Fiscalizar regularmente os seus empregados designados para a prestação do serviço, com o intento de verificar as condições em que o serviço está sendo prestado;
- j) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do serviço objeto do contrato;
- k) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Prefeitura Municipal de Braúna, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado.
- l) Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer material/equipamento que apresente qualquer falha;
- m) Solicitar à Administração autorização formal para retirada de quaisquer equipamentos, pertencentes à CONTRATADA, que está tenha levado para o local de execução do serviço.
- n) Arcar com os custos de todo o material necessário à execução do respectivo Termo de Referência, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, incluindo taxas necessárias a aprovação de projetos, quando for exigência;
- o) O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 157

**8.2 - DA CONTRATANTE:** Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei no 14.133/2021 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

- a) Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento dos procedimentos de fornecimento do serviço contratado;
- c) Receber o serviço somente quando atenda às especificações exigidas, ao quantitativo e ao preço ofertado, rejeitando se não estiver de acordo, por meio de notificação à contratada;
- d) Atestar notas fiscais com ou sem ressalva no prazo fixado no contrato;
- e) Promover o pagamento à contratada na forma e nos prazos previstos no Contrato, após o cumprimento das formalidades legais.

**CLÁUSULA NONA – Das Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual**

- No caso de não cumprimento total ou parcial do objeto contratado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação.

**Parágrafo Único** – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Município de Braúna poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na Lei Nº. 14.133/2021, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 5% sobre o valor total do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA – Da Rescisão** – O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei Nº. 14.133/2021.

**Parágrafo Único** – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista nos termos da Lei Nº. 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- Da Transmissão de Documentos** – a troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Dos Casos Omissos** - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Nº. 14.133/21, e dos princípios de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Fiscal E Gestor:** A fiscalização e ateste dos serviços ficarão a cargo da empresa de assessoria em engenharia contratada pelo município, ficando como gestor do contrato a Diretoria Municipal de Educação.

**13.1** - Durante a execução dos serviços caberá ao Município, diretamente ou por quem vier a indicar o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 158

**13.2-** O engenheiro responsável pela fiscalização registrará em Livro Diário de Obra, as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à CONTRATADA, para a imediata correção das irregularidades apontadas sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**13.3 -** A presença de fiscalização não atenua ou exclui a responsabilidade da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro** - Fica eleito o foro da Comarca de Penápolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 04 (quatro) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Brauna/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**VANDER ANTONIO GUERREIRO BOSCO**

*Prefeito Municipal*

**EMPRESA CONTRATADA**

*Responsável pela empresa*

**RODRIGO DURAN VIDAL**

*Procurador Jurídico*

*OAB/SP 172.823*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200  
CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 159

**ANEXO IX  
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRAÚNA/SP**

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 E PROCESSO/PROTOCOLO Nº. 332/2024**

**CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_/2024**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de reforma da escola – EMEB MARIA GORETI, localizada na Rua do Lazer, nº 153<sup>a</sup> – Centro, Braúna/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Braúna/SP, .....de ..... de 2024.**

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Vander Antônio Guerreiro Bosco

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 037.706.038-00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNA**

CNPJ 44.440.832/0001-02

Inscrição Est. - Isento

[www.brauna.sp.gov.br](http://www.brauna.sp.gov.br)

[prefeitura@brauna.sp.gov.br](mailto:prefeitura@brauna.sp.gov.br)

AVENIDA BARÃO DO RIO BRANCO, 485 – FONE: (18) 3692-9200

CEP 16.290-000 – BRAÚNA – ESTADO DE SÃO PAULO



F I s : | 160

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: Vander Antônio Guerreiro Bosco

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 037.706.038-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: Vander Antônio Guerreiro Bosco

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 037.706.038-00

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: .....

Cargo: .....

CPF: .....

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADORES DE DESPESAS POR PARTE DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcia Cristina Brogin Pavani

Cargo: Diretora Municipal de Educação

CPF: 283.168.758-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:**

Nome: Marcia Cristina Brogin Pavani

Cargo: Diretora Municipal de Educação

CPF: 283.168.758-61

Assinatura: \_\_\_\_\_

**FISCAL DO CONTRATO POR PARTE DA CONTRATANTE:**

Nome: Fabricio Jonatan Figueredo Pereira

Cargo: Engenheiro

CPF: 379.514.458-27

CONTRATO Nº. 038/2023

Assinatura: \_\_\_\_\_